LEI Nº 2.369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza a Municipalidade a conceder subvenção social.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSTITUTO DAS FILHAS DE SÃO JOSÉ - Lar D.Luiz Caburlotto, RECANTO JUVENIL SANTA RITA, CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE e ASSOCIAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE AMIGOS SANTARRITENSES, que se destina à manutenção, pagamento de pessoal, prestação de serviços de assistência social, médica e educacional pelas referidas entidades, até os valores abaixo, durante o exercício de 2001:

APAE	R\$. 26.856,00
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$. 14.159,00
LAR DOM LUIZ CABURLOTTO	R\$. 28.432,00
RECANTO JUVENIL SANTA RITA	R\$. 14.159,00
CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE	R\$. 4.394,00
ASSOC.CONV.AMIGOS SANTARRITENSES	R\$. 2.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de dezembro de 2000.

NELSON SCORSOLINI PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 14 de dezembro de 2000.

ALDERICO MIGUEL ROSIN PROCURADOR

CARLOS ROBERTO STAINE PRADO ASSESSOR TÉCNICO

OSVALDO DE SOUSA MARTINS JUNIOR DIRETOR DEPT° DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON APARECIDO FERREIRA DIRETOR DEPT° PLANEJAMENTO E CONTROLE